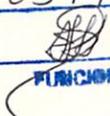


TRANSCRITO

Livro Proprio N: 636/196

Pág. 15v. e 16

Em. 15/05/196


FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 15 DE maio DE 1996.

EMENTA: Autoriza a doação de terreno da
municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a se-
guinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer a doação, para a CEHAB-RJ, de uma área de terra com 16.200 m²,
de sua propriedade, situada à rodovia RJ-133, em Morsing, nes-
te Município.

Parágrafo Único - A presente área de terra se destinará,
exclusivamente, a construção de 50 (cinquenta) casas populares, a-
través de financiamento do Projeto Prb-Moradia, da Caixa Econômica
Federal.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oiten-
ta) dias, a partir da vigência desta Lei, para início das obras e
300 (trezentos) dias para sua conclusão, findo os quais sem início
ou conclusão, remeterá a área de terra ao Patrimônio Municipal, sem
que caiba qualquer indenização aos promotores do empreendimento.

Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo pode-
rão ser renovados, por solicitação da CEHAB-RJ, por igual período,
havendo para tanto motivo justo.

Art. 3º - Fica a CEHAB-RJ, isenta do pagamento de ITBI ,
nas transações em que este tributo for devido ao Poder Público Mu-
nicipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1996.


RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-